

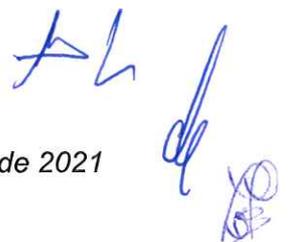
PROTOCOLO

UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS PORTUGUESAS

E

GALBILEC – Serviços Globais de Projeto, Lda.

24 de novembro de 2021



Entre:

1. **União das Misericórdias Portuguesas**, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 501 295 097, com sede na Rua de Entrecampos, n.º 9, 1000-151 Lisboa, representada por Manuel Augusto Lopes de Lemos, na qualidade de Presidente do Secretariado Nacional, e por José António Truta Pinto Rabaça, na qualidade de Tesoureiro, ambos com os necessários e suficientes poderes para a prática deste ato, de ora em diante designada por **UMP** ou **Primeira Outorgante**.

E

2. **GALBILEC – Serviços Globais de Projeto, Lda.**, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 507 714 580, com sede social na Rua Professor Manuel Baganha, n.º 247, 4350-009 Porto, neste ato representada por José Fernando Teixeira Figueiras e Pedro Miguel Lopes Serra, ambos na qualidade de gerentes, com os necessários e suficientes poderes para a prática deste ato, doravante abreviadamente designada por **GALBILEC** na qualidade de **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

1. A UMP tem como objetivo, entre outros, ser o instrumento promotor quer dos valores e atividade das Santas Casas da Misericórdia na sociedade portuguesa, quer do movimento das Misericórdias no plano europeu, mundial e da cultura e civilização portuguesas e lusófonas.
2. A GALBILEC é uma empresa prestadora de serviços globais de projeto, com especial incidência nas áreas da economia social, saúde e património, que se propõe dar resposta às necessidades das misericórdias portuguesas, nos processos de conceção, de financiamento, de construção, de manutenção de edifícios e salvaguarda e valorização do património cultural.

É celebrado e recíprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

O presente Protocolo consiste numa colaboração entre a UMP e a GALBILEC, com o objetivo de potenciar a atividade e reforçar o objeto social das misericórdias portuguesas, demarcando o papel destas nos setores da saúde, social, económico e cultural em Portugal.

CLÁUSULA 2ª

(Compromissos da Primeira Outorgante)

A UMP compromete-se a:

1. Operar uma ligação estratégica entre a GALBILEC e as Santas Casas da Misericórdia Portuguesa, para que sejam disponibilizadas soluções especializadas, no âmbito dos processos de conceção, de financiamento, de construção, de manutenção de edifícios e salvaguarda e valorização do património cultural;
2. Publicitar, nos meios digitais e físicos da UMP, o Protocolo entre a UMP e a GALBILEC, remetendo às Santas Casas da Misericórdia Portuguesa os termos do mesmo.

CLÁUSULA 3ª

(Compromissos da Segunda Outorgante)

A GALBILEC compromete-se a:

1. Prestar os seus serviços às Santas Casas da Misericórdia Portuguesa, em conformidade com o estipulado no Anexo I integrante ao presente Protocolo;
2. Aplicar de forma equitativa, as condições comerciais acordadas, em todas as Santas Casas de Misericórdia Portuguesa;
3. Publicitar, nos meios digitais e físicos da GALBILEC, o Protocolo entre a UMP e a GALBILEC;
4. Elaborar, semestralmente, mapa-resumo que verta o volume de contratos assinados com as Santas Casas da Misericórdia Portuguesa, resultantes da aplicação do Protocolo.



CLÁUSULA 4ª

(Proposta e Condições Comerciais)

1. A adesão ao Protocolo será antecedida de uma proposta detalhada e estruturada em serviços a prestar e respetivas condições comerciais.
2. Os preços serão fornecidos diretamente pela GALBILEC às Santas Casas da Misericórdia Portuguesas.
3. A proposta discriminará os valores a pagar, formados mediante estratégia acordada, avaliação de risco e complexidade dos serviços envolvidos.
4. As condições comerciais fixam-se num prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da fatura, mediante transferência bancária para o IBAN constante no descritivo da mesma.
5. As entidades que aderirem ao Protocolo poderão solicitar plano de pagamento no máximo de 3 (três) prestações e no limite de 90 (noventa) dias.
6. As entidades que aderirem ao Protocolo e contratualizem serviços de Elaboração de Projetos, Gestão e Fiscalização de Obras e/ou Candidaturas a Financiamento terão acesso a um dos seguintes serviços de forma gratuita: Contratação Pública ou Consultoria Técnica e Financeira de Investimentos.

CLÁUSULA 5ª

(Das relações)

1. O Protocolo estabelece uma relação entre a UMP e a GALBILEC.
2. A adesão ao Protocolo dará origem a uma relação comercial entre a GALBILEC e a Santa Casa da Misericórdia Portuguesa aderente.

CLÁUSULA 6ª

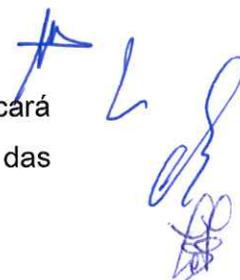
(Representação dos Outorgantes)

A UMP designa a seguinte pessoa que servirá de interlocutora e ficará responsável em conjunto com a GALBILEC pela execução do presente Protocolo junto das Misericórdias:

Hélder Silva

Tel.: 218 110 540 | Telm.: 917 073 057 | E-mail: gestão.protocolos@ump.pt

A GALBILEC designa a seguinte pessoa que servirá de interlocutora e ficará responsável em conjunto com a UMP pela execução do presente Protocolo junto das Misericórdias:



José Fernando Teixeira Figueiras
Rua Professor Manuel Baganha, 247, 4350-009 Porto
Tel.: 226 092 823 | Telm.: 917 552 328 | E-mail: jose.figueiras@gabilec.pt

CLÁUSULA 7ª

(Código de Ética e Conduta)

1. As Outorgantes comprometem-se a respeitar mutuamente os seus Códigos de Ética e Conduta, nos termos em vigor.
2. O presente Protocolo pautar-se-á pelos valores da confiança, boa-fé, integridade, responsabilidade, diálogo e compromisso.

CLÁUSULA 8ª

(Entrada em vigor e vigência do Protocolo)

1. O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e tem a duração de dois anos, renováveis por sucessivos períodos de um ano, salvo em caso de denúncia escrita, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data da sua renovação.
2. Com fundamento em violação grave dos compromissos agora assumidos, qualquer dos outorgantes pode denunciar imediatamente do presente Protocolo.
3. Em caso de denúncia ou modificação do Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades eventualmente já programadas ou em execução.

CLÁUSULA 9ª

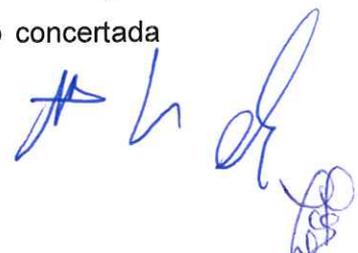
(Aditamentos)

O presente Protocolo não prejudica ao estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, as quais poderão ser objeto de aditamento a este ato.

CLÁUSULA 10ª

(Jurisdição)

1. No caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, aplicação ou integração deste Protocolo, as partes diligenciarão por todos os meios de diálogo e modos de composição de interesses, de forma a obter uma solução concertada para a questão.



2. Os tribunais competentes para a resolução de eventuais conflitos resultantes ou emergentes do presente Protocolo são os tribunais da comarca de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

O presente Protocolo é assinado em Lisboa no dia 24 de novembro de 2021, em dois exemplares, sendo cada exemplar considerado original, mas constituindo, no seu conjunto, um único e o mesmo documento, um para ficar na posse da UMP e outro na posse da GALBILEC.

Lisboa, 24 de novembro de 2021

A União das Misericórdias Portuguesas



(Manuel Augusto Lopes de Lemos)



(José António Truta Pinto Rabaça)

A GALBILEC



(José Fernando Teixeira Figueiras)



(Pedro Miguel Lopes Serra)

Construímos Juntos
744.580 | galbilec.pt

ANEXO I

SERVIÇOS A PRESTAR

Os serviços aqui discriminados refletem uma linha de serviços 360º, nos seguintes termos:

A. Elaboração de Projetos

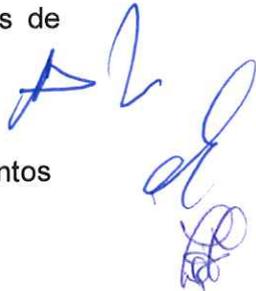
Soluções integradas e otimizadas que visam a rentabilização dos custos associados aos projetos, sem comprometer a qualidade das obras:

- Projeto de Arquitetura com marca própria A77;
- Projeto de estabilidade;
- Projetos de fundações, escavação e contenção periférica;
- Projeto da rede de abastecimento de águas;
- Projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;
- Projeto de climatização e de ventilação;
- Projeto de gestão técnica centralizada;
- Estudos necessários ao cumprimento dos requisitos energéticos;
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica;
- Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
- Projeto de segurança contra incêndios;
- Estudo de comportamento acústico;
- Projeto da instalação de gás;
- Gases Medicinais e Vácuo;
- Gestão de Resíduos Sólidos;
- Plano de Segurança e Saúde.

B. Contratação Pública

Elaboração, acompanhamento e controlo de todas as fases dos procedimentos de contratação pública de empreitadas e aquisição de bens e serviços.

- Elaboração, acompanhamento e controlo de todas as fases dos procedimentos de contratação pública;



- Apoio técnico-jurídico, quando necessário;
- Inscrição e gestão de plataformas eletrónicas de contratação pública;
- Preparação, lançamento e gestão dos procedimentos de contratação pública.

C. Gestão e Fiscalização de Obras

- Coordenação Geral da Execução;
- Controlo de Custos;
- Controlo de Prazos;
- Controlo da Qualidade;
- Coordenação de Segurança em Obra;
- Receção provisória da empreitada.

D. Candidaturas a Financiamento

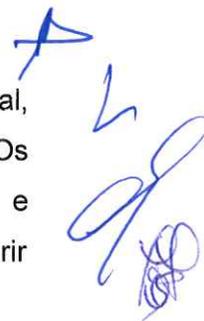
Durante o processo de candidatura a Programas de Financiamento, comunitários ou nacionais, os nossos clientes podem contar com apoio nas seguintes fases: enquadramento do projeto, diagnóstico estratégico, candidatura ao programa de apoio financeiro selecionado, apoio a pedidos de esclarecimentos, gestão dos pedidos de pagamento, acompanhamento das verificações físicas e documentais e encerramento final do projeto.

Exemplos de Programas de financiamento:

- Portugal 2020;
- Fundo Rainha D. Leonor;
- Programa de Desenvolvimento Rural (PDR);
- Turismo de Portugal;
- Plano de Recuperação e Resiliência;
- Outros.

E. Consultoria Técnica e Financeira de Investimentos

A análise de viabilidade tem hoje um papel preponderante na Economia Social, apresentando-se como uma ferramenta de gestão estratégica indispensável. Os estudos de viabilidade permitem, através da análise dos vetores económicos e financeiros, calcular o valor económico atualizado de um projeto de investimento, aferir



da sua viabilidade, perceber a sua dimensão de risco, bem como, projetar através de modelos estatísticos avançados o seu comportamento nos períodos correspondentes.

F. Gestão da Manutenção de Edifícios | *Facility Management*

Gestão interdisciplinar e visão estratégica dos edifícios que visa a melhoria do desempenho energético, com vista à eliminação de ineficiências e desperdícios de forma a atingir poupanças efetivas e sustentáveis e redução de custos. Engloba a manutenção de equipamentos, mas também a gestão de organizações e pessoas.

O modelo integra um conjunto de serviços com o intuito de melhorar a conservação e funcionamento dos edifícios. Desta forma, a manutenção (preventiva e corretiva), inspeção e controlo dos equipamentos das diferentes componentes dos edifícios permite a melhor manutenção das instalações nas melhores condições de funcionamento, bem-estar dos utentes e trabalhadores, aumentando assim a produtividade e reduzindo custos.

G. GALBILEC Património

Um projeto GALBILEC - SERVIÇOS GLOBAIS DE PROJETO com especialização na prestação de Serviços 360 para a salvaguarda e valorização do Património Cultural, assente em pilares estratégicos de desenvolvimento e oportunidade à conservação e requalificação que visam consagrar o legado histórico e a potenciação do território. Integra parcerias técnicas para a Investigação, Desenvolvimento e Inovação do Património Cultural, apoiando ativamente a cooperação entre o tecido empresarial e os centros de investigação a ele associados num quadro de valorização e salvaguarda conjunta, traduzindo-se em:

- Projetos de Conservação e Reabilitação do Edifício;
- Projetos de Segurança, Acessibilidade, Sinalética e Iluminação;
- Estudos de Preservação e Valorização Patrimonial;
- Conceção e Programação Museológica.



Nota: Este anexo, faz parte integrante do Protocolo estabelecido entre a **UMP** e a **GALBILEC**, em 24 de novembro de 2021

AL
d/

Adenda ao Protocolo celebrado entre
UNIÃO DAS MISERICÓRDIAS PORTUGUESAS e GALBILEC
em 24 de novembro de 2021

No cumprimento do presente, a GALBILEC compromete-se a:

1. Fundo de Ajuda às Misericórdias

Contribuir para o “Fundo de Ajuda às Misericórdias” com 5% (cinco por cento) calculado sobre a totalidade do volume de negócios saldados, ao abrigo do presente protocolo (após descontos).

2. Comunicação

A GALBILEC, assume a responsabilidade de publicitar a parceria no Jornal Voz das Misericórdias, no formato de uma meia página em pelo menos em 4 edições por ano, durante a vigência da parceria, nas condições comerciais em vigor para publicidade, no referido jornal.

3. Eventos

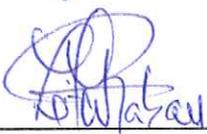
A GALBILEC assume ser parceiro da UMP, em congressos e eventos que esta venha a organizar e a realizar, nas condições a acordar pontualmente com o Sr. Presidente do Secretariado Nacional ou alguém mandatado para o efeito.

Único: A GALBILEC enviará à UMP, no final de cada semestre, um mapa-resumo com todas as Santas Casas da Misericórdia Portuguesa que aderiram ao protocolo, o volume de negócios materializado, faturado e saldado e demonstração do cálculo para o “Fundo de Ajuda às Misericórdias”.

A União das Misericórdias Portuguesas



(Manuel Augusto Lopes de Lemos)



(José António Truta Pinto Rabaça)

A GALBILEC



(José Fernando Teixeira Figueiras)



(Pedro Miguel Lopes Serra)